

# Diário



# Oficial



Lei Municipal nº 1.118/2023  
CNPJ: 08.739.625/0001-81

Nova Floresta, Terça-feira, 14 de Abril de 2026

Ano: 2026 / Edição: Nº 767

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### - DECRETO Nº 0011/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026

**REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 521/2001, INSTITUI O PROGRAMA "CIDADE QUE EDUCA, CIDADE QUE CUIDA", VOLTADO À EDUCAÇÃO AMBIENTAL E IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA – PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 521, de 13 de setembro de 2001, que torna obrigatória a coleta seletiva de lixo nas escolas públicas do município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e dar efetividade à referida Lei;

CONSIDERANDO a importância da educação ambiental como instrumento de formação cidadã e transformação social;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação das ações de coleta seletiva para além do ambiente escolar, integrando toda a administração pública municipal;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica regulamentada, no âmbito do Município de Nova Floresta – PB, a Lei Municipal nº 521/2001, ficando instituído o Programa "Cidade que Educa, Cidade que Cuida", com a finalidade de promover a educação ambiental e implantar a coleta seletiva de resíduos sólidos.

**Art. 2º** A coleta seletiva nas escolas públicas da rede municipal passa a ser obrigatória, devendo ser implementada como parte integrante das ações pedagógicas e administrativas, nos termos da Lei nº 521/2001.

**Art. 3º** O Programa será implementado de forma gradual, iniciando-se pelas unidades escolares da rede municipal de ensino e expandindo-se para os órgãos públicos, praças e demais espaços públicos.

**Art. 4º** São objetivos do Programa:

I – Promover a educação ambiental junto à comunidade escolar e população em geral;

II – Incentivar a separação de resíduos sólidos recicláveis;

III – Reduzir o volume de resíduos destinados ao descarte inadequado;

IV – Implantar sistema de coleta seletiva no município;

V – Estimular práticas sustentáveis no âmbito da administração pública;

VI – Formar cidadãos conscientes e comprometidos com o meio ambiente.

**Art. 5º** Para a execução do Programa, poderão ser adotadas as seguintes ações:

I – Instalação de lixeiras adequadas para coleta de resíduos;

II – Implantação de lixeiras seletivas padronizadas por cores;

III – Realização de campanhas educativas nas escolas;

IV – Capacitação de servidores públicos;

V – Implantação de pontos de coleta seletiva em praças e órgãos públicos;

VI – Organização de logística de coleta e destinação adequada dos resíduos.

**Art. 6º** A execução do Programa será coordenada de forma integrada pelas seguintes secretarias:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura;

III – Secretaria Municipal de Administração;

IV – outras que venham a ser designadas.

**Art. 7º** As secretarias envolvidas poderão firmar parcerias com instituições públicas e privadas, visando à execução e ampliação das ações previstas neste Decreto.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Floresta - PB, 13 de abril de 2026.

**JOSÉ IRAN DOS SANTOS**

Prefeito Constitucional

## ATOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### - CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

**PROCESSO:** Pregão Eletrônico nº 00013/2026.

**OBJETO:** Aquisição parcelada de material didático e de expediente, destinados a suprir as necessidades das Secretarias do Município de Nova Floresta–PB, conforme o Termo de Referência.

**NOTIFICAÇÃO:** Convocamos as seguintes empresas para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Licitações e Contratos, objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21:

**AVANILDO FIRMINO DA SILVA - ME**

**CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**

**ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**

**INFORMAÇÕES:** Na sede da CPL, Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 – Centro – Sede da Prefeitura – Nova Floresta – PB, no horário das 07:00h às 13:00h dos dias úteis.

Nova Floresta - PB, 13 de abril de 2026.

**JOSÉ IRAN DOS SANTOS**

Prefeito Constitucional

### - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: aquisição parcelada de material didático e de expediente, destinados a suprir as necessidades das Secretarias do Município de Nova Floresta–PB, conforme o Termo de Referência;

**DESIGNO** os servidores **Izabelle Martins da Costa**, Secretária

Municipal de Administração, como **Gestora**; e **Eduardo Medeiros da Costa**, Coordenador de Logística, como **Fiscal Técnico** do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Nova Floresta - PB, 13 de abril de 2026.

**JOSÉ IRAN DOS SANTOS**

Prefeito Constitucional

### - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2026, que objetiva: aquisição parcelada de material didático e de expediente, destinados a suprir as necessidades das Secretarias do Município de Nova Floresta–PB, conforme o Termo de Referência;

**ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

**AVANILDO FIRMINO DA SILVA – ME – R\$ 2.051,00**

**CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA – R\$ 459.420,50**

**ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA – R\$ 21.984,30**

Nova Floresta - PB, 13 de abril de 2026.

**JOSÉ IRAN DOS SANTOS**

Prefeito Constitucional